



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

CNPJ: 94.444.122/0001-10

Rua Humaitá, 69 – PABX/FAX: 0xx (55) 279-1077

CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A estimativa da Receita Total do Município de Quevedos, para o exercício de 2024, é orçada da seguinte forma: R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e cinquenta mil reais) para o Executivo Municipal e R\$ 6.750.000,00 (seis milhão e setecentos mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, totalizando R\$ 35.250.000,00 (trinta e cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	2.331.000,00
Receita de Contribuições	R\$	1.250.000,00
Receita Patrimonial	R\$	3.107.000,00
Receita de Serviços	R\$	562.000,00
Transferências Correntes	R\$	30.970.000,00
(-) Dedução da Receita Fundeb		(5.730.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	100.000,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	2.650.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	0,00

Art. 2º - A Despesa totais do Município de Quevedos, é fixada em R\$ 35.250.000,00 (trinta e cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais) sendo: R\$ 6.750.000,00 (seis milhão e setecentos e cinquenta mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos quinhentos mil reais) do Legislativo Municipal e R\$ 26.750.000 (vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais) do Executivo Municipal que será realizada em conformidade com as especificações constantes nas tabelas e demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei, e com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	17.684.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	60.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	<u>11.902.000,00</u>
		R\$ 35.240.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	804.000,00
Amortização da Dívida	R\$	<u>40.000,00</u>
		R\$ 844.000,00
Reserva de Contingência	R\$	670.000,00
Reserva de Contingência do FAPS	R\$	2.340.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

CNPJ: 94.444.122/0001-10

Rua Humaitá, 69 – PABX/FAX: 0xx (55) 279-1077

CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42º e 43º, da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

- I – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
- II - Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;
- III- Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, ou seja, do Superavit Financeiro, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
- IV- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa total autorizada;

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Mauro Daniel Bayer
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.